

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010804/2025-68

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PROCESSO	SISEMA PELO
Não Passível		2100.01.0010804/2025-68		NAR de São Francisco	

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MATHEUS VIEIRA REZENDE		CPF/CNPJ: 164.059.696-81
Endereço: FAZENDA Nazareth ou Boa Vista		Bairro: Zona Rural

Município: PINTOPÓLIS-MG	UF: MG	CEP: 39317-000
--------------------------	--------	----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MATHEUS VIEIRA REZENDE		CPF/CNPJ: 164.059.696-81
Endereço: FAZENDA Nazareth ou Boa Vista		Bairro: Zona Rural

Município: PINTOPÓLIS-MG	UF:MG	CEP: 39317-000
--------------------------	-------	----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA Nazareth ou Boa Vista	Área Total (ha): 203,0577 HA
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): DECLARAÇÃO DE POSSE	Município/UF: Pintópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150570-FDD9.DEC6.F127.4C7A.9C68.7E35.8ABB.207D	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	41,4539	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação Bovinos pequeno porte	31,4539
Agricultura	Culturas anuais pequeno porte	10,0000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	41,4539	Strictu sensu		41,4539
Total:	41,4539		Total:	41,4539

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Carvão Vegetal	Floresta Nativa	489,0407	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 22/07/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 06/11/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 06/11/2028	

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	473855.66 m E	8231959.21 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- De acordo com o PIA apresentado, os possíveis impactos ambientais consideráveis que podem ocorrer:

1- Alteração da paisagem pela transformação da área com vegetação em área agrícola; 2 - Aumento da susceptibilidade a erosão do solo devido ao manejo inadequado; 3- Alterações das características químicas do solo por exploração intensiva do mesmo; 4 - Alteração das características físicas do solo por desmatamento, e uso intensivo de máquinas agrícolas; 5 - Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de troca dos tratores e motosserras; 6 - Supressão da vegetação; 7 - Supressão de habitat; 8 - Aumento do stress da fauna.

- O PIA propõe que sejam realizadas as seguintes medidas mitigadoras:

1 – Fazer tanques para contensão de água das chuvas, proporcionando condições para que parte desta água se infiltre, auxiliando assim no controle da erosão e abastecendo o lençol freático. 2 – Fazer plantio em curva de nível e construir terraços, se houver necessidades, para evitar erosão e aumentar a infiltração de água no solo. 3 – Fazer a construção e conservação de aceiros no entorno da área de Reserva Florestal legal e área de preservação. 4 – Manter uma vigilância contra incêndios florestais nos períodos críticos do ano. 5 – Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas dentro da área de desmate, principalmente de tratores agrícolas, para evitar a destruição do solo. 6 – Para reduzir o impacto a fauna local, as operações de campo deverão ter uma sequência, permitindo e facilitando o deslocamento da fauna local para as áreas de reserva legal e preservação permanente. 7 – Evitar o uso de fogo e promover a incorporação dos resíduos através de gradagem. 8 – Para proteção do solo o plantio deverá ser efetuado logo após os trabalhos de gradagem e adubação e quando as condições climáticas assim permitirem. 9 – Incorporação do material lenhoso no solo através de uma gradagem profunda, melhorando as características físicas-mecânicas do solo. 10 – Evitar ao máximo o uso de agrotóxicos no combate a pragas e de controle de espécies daninhas. 11 – Combater o tráfico de animais silvestres e a caça na região, denunciando os indivíduos que praticam tais atos. 12 – Dar destino correto às embalagens dos agrotóxicos utilizados.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	<p>Apresentar após intervenção, relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência - "RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS AÇÕES DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA", disponível na página do IEF: http://www.ief.mg.gov.br/autorizacao-para-intervencaoambiental/termosdereferencia.</p>	
	<p>Caso haja necessidade de manejo de fauna durante a supressão, deverá ser peticionado ANTES DO MANEJO, via SEI processo de "Autorização de Manejo de Fauna Terrestre para Resgate e Destinação", conforme orientações disponíveis na página do IEF: https://ief.mg.gov.br/web/ief/autoriza%C3%A7%C3%A5es-de-manejo-de-fauna-terrestre.</p>	

...

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141^a RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 06/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126763131** e o código CRC **BE91BDE9**.